



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
DE JANEIRO – TRE/RJ E O SINDICATO DAS
EMPRESAS DE ÔNIBUS DA CIDADE DO RIO
DE JANEIRO / RIO ÔNIBUS

Considerando o cumprimento da Lei que rege a matéria eleitoral e a necessidade de execução dos serviços que lhe são afetos, em especial os referentes à votação e à apuração, com as notórias dificuldades enfrentadas pela Justiça Eleitoral para que atinja os fins constitucionalmente previstos;

Considerando que o dever de cidadania inerente a todo brasileiro é o auxílio cívico que todos devem prestar aos órgãos da Justiça Eleitoral, pelo engrandecimento da democracia neste País;

Considerando ser o Sindicato colaborador ímpar e constante do processo democrático eleitoral brasileiro;

Resolvem, mediante as cláusulas e disposições seguintes, firmar o presente CONVÊNIO de cooperação, objetivando agregar esforços para a realização das Eleições 2016, nos dias 2 e 30 de outubro, caso haja 2º turno.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O SINDICATO, através de suas associadas, cederá gratuitamente os veículos necessários ao transporte de urnas eletrônicas, conforme relação enviada pelo TRE-RJ, fornecendo motorista e combustível para o 1º turno nos dias 1º e 2 de outubro, e, se houver 2º turno, nos dias 29 e 30 do mesmo mês.

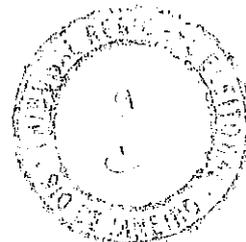
CLÁUSULA SEGUNDA – O SINDICATO, no âmbito das empresas filiadas, promoverá gratuitamente a divulgação e a promoção das mensagens institucionais do TRE/RJ, a respeito do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Todo o material será confeccionado e fornecido pelo SINDICATO, exclusivamente, não arcando o TRE/RJ com nenhum ônus para esse mister.

Protocolo. 56.908/16

E assim, os convenientes assinam o presente em duas vias de igual e inteiro teor.

Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2016.



ANTÔNIO JAYME BOENTE

Desembargador Presidente do TRE/RJ

LELIS MARCOS TEIXEIRA
Presidente do Rio Ônibus